

## CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A **F PEREIRA COMERCIO**, CNPJ: **35.084.256/0001-09**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDES DE COMPUTADORES, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE TODO HARDWARE, SOFTWARE, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO INICIAL, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E A NECESSIDADE DA CROBA., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **A F PEREIRA COMERCIO**, CNPJ: **35.084.256/0001-09**, situado na Cidade/Estado: ST SHTN, Trecho 01, Conjunto 02, Bloco G, Loja 10, Parte 02 – Brasília-DF CEP: 70.800-200, Telefone: (061) 983839704 E-mail: [expressoinformatica09@gmail.com](mailto:expressoinformatica09@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Ary Freitas Pereira, CPF Nº. 145.441.301-82, RG Nº. 370381 – SSP-DF, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de licitação nº 010/2023**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 020/2023**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

- 1) **Dispensa de Licitação nº 010/2023**
- 2) **Processo Administrativo nº 020/2023**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para aquisição de equipamentos de redes de computadores, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação inicial, configuração, treinamento, reposição de peças, de acordo com a conveniência e a necessidade da CROBA.

**LOTE ARREMATADO: 02** (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) WIFI 6 COM PoE (Power Injector) INCLUSO).

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**Código de despesa:** 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas Motores e Aparelhos

Afp

Mla

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), referente ao LOTE 2 da licitação (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) WIFI 6 COM PoE (Power Injector) INCLUSO).**

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do setor de TI através de funcionário designado, a saber, **Fernando Nascimento**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Marcel lautenschlager arriaga*

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente**

**CRO: 5172**

**CPF: 003.028.768-55**

**RG: 8633122 – SSP-SP**

*Ary freitas pereira*

**CONTRATADO: A F PEREIRA COMERCIO**

**CNPJ: 35.084.256/0001-09**

**Representante Legal:**

**Ary Freitas Pereira**

**CPF: 145.441.301-82**

**RG: 370381 – SSP-DF**



## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE

Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por finalidade estabelecer os requisitos preliminares objetivando a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI e fornecimento de equipamentos de Segurança da Informação, em lotes distintos, para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, mediante contrato, nas condições previstas neste termo.

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para aquisição de equipamentos de redes de computadores, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação inicial, configuração, treinamento, reposição de peças, de acordo com a conveniência e a necessidade da CROBA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais, principalmente em tempos pós pandemia do COVID-19. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

2.2 O CROBA tem entre as suas competências, viabilizar o acesso seguro, controlado e ágil às informações, através da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para seus funcionários.

2.3 Com o dinamismo no surgimento de novas tecnologias e a crescente demanda, o projeto surgiu como resposta às necessidades permanentes em manter-se alta disponibilidade, alto desempenho, segurança e controle para que todos os usuários, das redes dependentes direta ou indiretamente do CROBA, possam exercer suas atividades de rotina, proporcionando melhor qualidade nas ações corporativas do CROBA.

2.4 Pode-se elencar abaixo os pontos de destaque aos benefícios projetados:

- a) Convergência tecnológica desejada e necessária à implementação de todos os eixos e estratégias do CROBA.
- b) Maior qualidade da infraestrutura e dos serviços de TIC do CROBA;
- c) Gerenciamento eficiente e proativo da infraestrutura e dos serviços de TIC do CROBA;
- d) Monitoração contínua e efetiva da infraestrutura e dos serviços de TIC do CROBA;
- e) Aumento do grau de satisfação dos usuários com os serviços de TIC do CROBA;
- f) Ampliar a visibilidade e o controle do uso da Infraestrutura e dispositivos aderente ao Plano

Afp

MLA

- Estratégico orientada à Governança e Políticas de Acesso;
- g) Proteção dos dados do CROBA;
  - h) Aderência e atendimento à legislação vigente, Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de dados, LGPD.
  - i) Há necessidade de adquirir novos equipamentos de rede do tipo Access Points Ubiquiti Unifi Wifi 6 e Switches 48 Portas 100/1000 + 4 portas 1 GE SFP Gerenciável, a serem instalados nas sedes 1 e 2, localizadas na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º andar e 9º Andar, sala 901 (Setor de TI) - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560.

2.5 Atualmente a maioria dos equipamentos de segurança da informação e rede que compõem o parque de ativos de rede do CRO-BA são da marca Fortinet (Switches e Firewall) e Ubiquiti (Pontos de Acesso), por este motivo, recomendamos que o objeto seja dos mesmos fabricantes.

Tabela 1: Valores referenciais

Lote	Item	Descrição	Qtd.	V.Unit	V. Total
1	1	NÃO SE APLICA. A EMPRESA ARREMATOU APENAS O LOTE 02.			
2	1	<p><b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) WIFI 6 COM PoE (Power Injector) INCLUSO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte a Wi-Fi 6 (bandas 2.4 e 5GHz)</li> <li>• Throughput Agregado de até 5.3 Gbps</li> <li>• 1 Porta RJ-45 GbE (PoE IN)</li> <li>• Deverá vir acompanhado de Injetor PoE compatível</li> <li>• <b>PoE (Power Injecton compatível com o modelo): Sim</b></li> <li>• Garantia e Atualizações 12 meses</li> <li>• Treinamento: 2h com certificado de participação</li> </ul> <p>Nota: A serem instalados na Sede 1 do CRO-BA localizada 13º andar sala 1302 (uma unidade) e na sede 2 situada 9º andar 901 (quatro unidades), situadas na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporate, Salvador/ BA, CEP 41820-560. Nota 2: SKU U6-Pro</p>	5 Unid	R\$ 2.580,00	R\$12.900,00

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais, principalmente em tempos pós pandemia do COVID-19. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

2.2 O CROBA tem entre as suas competências, viabilizar o acesso seguro, controlado e ágil às informações, através da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para seus funcionários.

2.3 Com o dinamismo no surgimento de novas tecnologias e a crescente demanda, o projeto surgiu como resposta às necessidades permanentes em manter-se alta disponibilidade, alto desempenho, segurança e controle para que todos os usuários, das redes dependentes direta ou indiretamente do CROBA, possam exercer suas atividades de rotina, proporcionando melhor qualidade nas ações corporativas do CROBA.

2.4 Pode-se elencar abaixo os pontos de destaque aos benefícios projetados:

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



- a. Convergência tecnológica desejada e necessária à implementação de todos os eixos e estratégias do CROBA.
- b. Maior qualidade da infraestrutura e dos serviços de TIC do CROBA;
- c. Gerenciamento eficiente e proativo da infraestrutura e dos serviços de TIC do CROBA;
- d. Monitoração contínua e efetiva da infraestrutura e dos serviços de TIC do CROBA;
- e. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os serviços de TIC do CROBA;
- f. Ampliar a visibilidade e o controle do uso da Infraestrutura e dispositivos aderente ao Plano
  - i. Estratégico orientada à Governança e Políticas de Acesso;
- g. Proteção dos dados do CROBA;
- h. Aderência e atendimento à legislação vigente, Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de dados, LGPD.
- i. Há necessidade de adquirir novos equipamentos de rede do tipo Access Points e Switch 48 Portas 10/100/1000 + 4 portas 1 GE SFP Gerenciável, a serem instalados nas sedes 1 e 2, localizadas na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º andar sala 1302 e 9º Andar, sala 901 (Setor de TI) - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560.

2.5 Atualmente a maioria dos equipamentos de segurança da informação e rede que compõem o parque de ativos de rede do CRO-BA são da marca Fortinet (Switches e Firewall) e Ubiquiti (Pontos de Acesso), por este motivo, recomendamos que o objeto seja dos mesmos fabricantes.

Em resumo, utilizar equipamentos do mesmo fabricante pode oferecer várias vantagens importantes para o Conselho Regional de Odontologia da Bahia em termos de segurança, compatibilidade, desempenho, gerenciamento e suporte técnico. Isso pode resultar em uma solução de segurança cibernética mais robusta e confiável, ajudando a proteger os ativos e dados valiosos.

### 3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Todos os produtos deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, serial, manual do produto e demais orientações conforme característica do produto.
- 3.2 Os produtos a serem entregues deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o termo de referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 3.3 Validade de no mínimo 12 (dozes) meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
- 3.4 Testado e certificado por laboratório creditado pela ANATEL quando pertinente.
- 3.5 Os produtos deverão atender as Normas da ABNT quando pertinente.

### 4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão prever todos os equipamentos, componentes e subcomponentes, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade, que deverão resultar no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC do CROBA.
- 4.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação inicial e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 4.3 O escopo do serviço de instalação inicial está restrito a entrega do equipamento, implantação física no local, conferência de itens e teste inicial de funcionamento.





- 4.4 Caso a empresa necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.
- 4.5 Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

## 5 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- 5.1 A empresa deverá prever os seguintes Níveis de Serviços: Plantão técnico de suporte remoto do Fabricante: 8 x 5 x 365;
- 5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de um gestor responsável pelo Contrato de Suporte, o gerente deve ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalonamentos ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.
- 5.3 A empresa não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte dos serviços objeto desta contratação.
- 5.4 A empresa deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no Anexo A.
- 5.5 Sempre antes de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica no local para análise dos detalhes técnicos para execução dos serviços solicitados e, ocorrendo dúvidas, a CROBA deverá ser acionada para os devidos esclarecimentos.
- 5.6 Os serviços de instalação inicial e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- 5.7 Para facilitar os procedimentos do CROBA, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.
- 5.8 A recusa da aceitação dos serviços deverá ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elencará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência do CROBA e no término, reapresentando o resultado.

## 6 - GARANTIA, SUPORTE E TESTES

- 6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação inicial da solução proposta, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva,

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –  
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Afp

atendimento on-site e treinamento de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.

- 6.2 Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na CONTRATADA, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 6.3 Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deverá ser suprido 8 (oito) horas, 05 (cinco) dias por semana.
- 6.4 A CONTRATADA deve disponibilizar acesso ao ambiente WEB do fabricante para download de arquivos e drivers.
- 6.5 Todo serviço de suporte deverá ser realizado por profissional certificado pelo fabricante.
- 6.6 O serviço de suporte deverá proporcionar a interação com a equipe técnica do CROBA fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da solução, garantindo seu pronto reestabelecimento.

## **8 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, localizada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar, Setor de TI - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560 - frete CIF (por conta do fornecedor).
- 8.2 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.
- 8.3 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 9.2 Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade do CROBA onde serão executados os serviços.
- 9.3 Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação do CROBA, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- 9.4 Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
  - 9.4.1.1 Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
  - 9.4.1.2 Relação de garantias dos equipamentos e serviços.

9.5 Não ferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência,

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



- sem prévia e expressa anuência do CROBA.
- 9.6 Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- 9.7 Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município de Salvador, para atendimento imediato às solicitações do CROBA, conforme a demanda.
- 9.8 Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo CROBA.
- 9.9 Empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica indicada na proposta, que poderá ser alterada mediante solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- 9.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 9.12 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.
- 9.13 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- 9.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados.
- 9.15 Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE.
- 9.16 Acatar as normas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- 9.17 Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- 9.18 Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 9.19 Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CROBA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 9.20 Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome do  
CROBA.
- 9.21 Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto da Licitação de forma satisfatória.
- 10.2 Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 10.3 Elaborar a Ordem de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem realizados.
- 10.4 Avaliar e aprovar a execução dos serviços e a qualidade dos materiais aplicados, solicitando por escrito à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5 Promover o acesso às unidades dos órgãos e entidades do CROBA das equipes da CONTRATADA que executarão os serviços.
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 10.7 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 10.8 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

## **11 – FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 O CROBA fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## **12 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1 A PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços incluindo instalação e configuração e todo suporte devido durante a vigência contratual, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência. Para tanto, exige-se um ou mais atestados cujo a somatório seja no mínimo 50% do quantitativo total estimado. Este percentual se justifica em razão da necessidade de comprovação da capacidade técnico operacional da empresa. Para tanto a empresa deve observar as especificações abaixo:
  - a. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
  - b. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.



### **13 - SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

13.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

- a. Pela CONTRATANTE;
- b. Em decorrência de determinação judicial.

13.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Conselho, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- a. Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- b. Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

### **14 - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

14.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação inicial dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e envio da ordem de fornecimento, iniciando neste momento a prestação dos serviços objetos desta contratação.

### **15 - CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1 O atendimento para executar os serviços se dará mediante emissão da OS (Ordem de Serviço) datada e assinada pelo CROBA.
- 15.2 O CROBA deverá ser convocada para emitir parecer de homologação de todo serviço executado.

### **16 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da data do empenho ou autorização de fornecimento.

16.2 A empresa contratada deverá entregar os produtos acondicionados em suas embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem, em até 60 (sessenta) dias corridos da data do empenho ou autorização de fornecimento.

### **17 - DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente aquisição, podendo ser parcelado no boleto, em moeda corrente nacional,

Afp

Mla

mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual com as devidas retenções e boletos bancários;
- b. Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c. Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede
- g. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo
- h. distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 18 – ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Novas funcionalidades e atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela CONTRATADA, a seu critério, visando atender melhorias e serviços.

## 19 - PREÇO

Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, todos os serviços necessários, encargos trabalhistas, lucros previdenciários, equipamentos operacionais, acessórios e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento. Os valores ofertados serão fixos e não reajustáveis. O preço global também poderá ser parcelado no boleto.

## 20 – FORO E CASOS OMISSOS

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Salvador/BA, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

21.1. O Contratado deverá fornecer com brevidade ao Contratante documentos informando como funciona o processo de tratamento dos dados coletados, seu armazenamento, como serão manipulados, identificação do seu encarregado de dados e apresentar todos os documentos necessários para comprovar que estão em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

21.2. A contratação fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –  
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Afp



houver prévia autorização da Administração do contratante.

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. (NÃO SE APLICA)

### 2. PONTO DE ACESSO COM PoE (9º & 13º ANDAR)

- 2.1. Deve possuir garantia e suporte pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Interface de gerenciamento: Ethernet
- 2.3. Interface de rede: (1) GbE RJ45 port
- 2.4. Botão: Reinicialização e redefinição de fábrica
- 2.5. Método de energia: PoE
- 2.6. Temperatura de operação: -30 to 60° C
- 2.7. Umidade operacional: 5 to 95% sem condensação
- 2.8. Certificações: Anatel, CE, FCC, IC
- 2.9. Homologado pela ANATEL: Sim
- 2.10. Padrões WIFI: 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6/Wi-Fi 6
- 2.11. Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)
- 2.12. BSSID (Basic Service Set Identifier): 8 por rádio
- 2.13. VLAN: 802.1Q
- 2.14. QoS Avançado: Limitação de taxa por usuário
- 2.15. Isolamento de tráfego de convidados: Sim
- 2.16. Deve suportar 300 clientes simultâneos
- 2.17. DFS de espera zero: Sim
- 2.18. Taxas de dados suportadas: 802.11a (6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps), 802.11b (1, 2, 5.5, 11 Mbps), 802.11g (6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps), 802.11n Wifi 4 (6.5 Mbps to 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40)), 802.11ac Wifi 5 (6.5 Mbps to 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160)) e 802.11ax 7.3 Mbps to 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).
- 2.19. Montagem: Parede/Teto (Kits Incluídos).
- 2.20. Ganhos da antena: 2.4 Ghz (3.2 dBi), 5 GHz (5.3 dBi) e 6 GHz (6 dBi).
- 2.21. Range de Voltagem Suportado: 44 - 57VDC
- 2.22. Tensão elétrica: 127/220V
- 2.23. Deverá ser gerenciado pelo atual firewall do CRO-BA ou pela controladora da Ubiquiti
- 2.24. Material do Gabinete: Plástico e alumínio
- 2.25. Deve possuir: Switch PoE UniFi Adaptador PoE compatível com o modelo ofertado.
- 2.26. Deverá suportar a criação de enlaces de bridge entre pelo menos 02 (dois) Access Points.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Marcel lautenschlager arriaga*

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente**

**CRO: 5172**

**CPF: 003.028.768-55**

**RG: 8633122 – SSP-SP**

*Ary freitas pereira*

**CONTRATADO: A F PEREIRA COMERCIO**

**CNPJ: 35.084.256/0001-09**

**Representante Legal:**

**Ary Freitas Pereira**

**CPF: 145.441.301-82**

**RG: 370381 – SSP-DF**

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –  
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

**CONTRATO N 020\_2023\_A F PEREIRA COMERCIO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 3d2043a33ed00b49f785ba80f6bc167e51bd10df  
SID: 187ece508be-1A0cf3f94Be-1a72FBf80Be-1cF0EBbc8bE-201E98848BE



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 5 de maio de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Af pereira  
aryfreitas1956@gmail.com  
Assinado em: 08/05/2023 14:46:48  
Assinou como: parte

*Ary freitas pereira*



Marcel lautenschlager arriaga  
arriagamarcel@gmail.com  
Assinado em: 08/05/2023 14:51:51  
Assinou como: parte

*Marcel lautenschlager arriaga*

